

**DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS
CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019

O Senhor **Flori Luiz Binotti Prefeito Municipal**, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 040/2005 (PCCS – Plano de Cargos e Carreira e Salários), Lei Complementar nº 042/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde), Lei Ordinária nº 2713/2017 e demais Leis Municipais, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 125/2019, de 04 de fevereiro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR					
RECURSO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3076	1368	001 - GUARDA MUNICIPAL	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	INDEFERIDO	<p>Dispõe o art. 2º da lei n. 2.713/2017:</p> <p>'Art. 2ºA Guarda Municipal de Lucas do Rio Verde - GMLRV, de natureza permanente, de caráter civil, uniformizada e armada, sem caráter militar, e devidamente aparelhada, destina-se a proteger o patrimônio, bens, serviços, logradouros públicos, instalações públicas e o meio ambiente do Município, além das atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito e transporte, sempre em conformidade com a legislação em vigor.'</p> <p>Ainda que pendente de outra legislação específica alei n. 2.713/2017 não proíbe o uso de arma de fogo pela GMRLV,</p>

					apenas condiciona o uso a alguns requisitos.
3116	103	003 - ADVOGADO	ALISSON CESAR DE CARVALHO	INDEFERIDO	A Convenção coletiva de Trabalho não é fonte subsidiária ou supletiva.O próprio candidato cita:Fontes formais autônomas: cuja formação e caracteriza pela imediata participação dos destinatários das regras produzidas, sem a interferência do agente externo, do terceiro. São fontes formais autônomas: a convenção coletiva de trabalho, o acordo coletivo de trabalho e o costume (CLT, art. 8. º)”.
3124	103	003 - ADVOGADO	ALISSON CESAR DE CARVALHO	INDEFERIDO	A questão faz menção expressa a Lei Municipal 1.514/2008 do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Não exigindo análises apuradas sobre eventuais inconstitucionalidades.
3125	103	003 - ADVOGADO	ALISSON CESAR DE CARVALHO	INDEFERIDO	A questão está correta, segundo Romeu Thomé 'O princípio do usuário-pagador estabelece que o usuário de recursos naturais deve pagar por sua utilização. Dessa forma, os recursos naturais devem estar sujeitos à aplicação de instrumentos econômicos para que seu uso e aproveitamento se processem em benefício da coletividade[...]' (DA SILVA, R. F. T.Manual de Direito Ambiental. 3ª ed. rev. ampl. atual, Salvador: Editora JusPODVIM, 2013, p.76, grifo original)
3150	480	003 - ADVOGADO	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	INDEFERIDO	A referida súmula encontra-se vigente haja vista que não foi cancelada pelo STF.

3151	480	003 - ADVOGADO	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	DEFERIDO	Gabarito alterado.
3073	1857	002 - ENGENHEIRO CIVIL	ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	INDEFERIDO	<p>A EAP (estrutura analítica do projeto) é um diagrama com classes hierárquicas, formado pelos pacotes de trabalho que fazem parte de um projeto. Em planos com ações sequenciadas (em cascata), ficam bastante detalhados os processos e o gerenciamento do escopo.</p> <p>Desse modo, a EAP é uma ferramenta para a gestão do projeto e do relacionamento com os clientes, principalmente para aqueles que não compreendem bem a conexão das ações. Por isso, ela é utilizada como intenso instrumento de comunicação.</p> <p>Sendo assim após descrito o processo, conclui-se que a 'compilação', conforme descrito na alternativa D, é uma fase que não se encaixa na EAP.</p>
3074	1857	002 - ENGENHEIRO CIVIL	ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	DEFERIDO	<p>De acordo com artigo 6º da Lei 8666/93, a alternativa correta é a letra 'A', conforme segue:</p> <p>II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-</p>

					profissionais; Diante do exposto, defiro o recurso, alterando o gabarito para alternativa 'a'.
3075	1857	002 - ENGENHEIRO CIVIL	ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	INDEFERIDO	O 'erro gramatical' não influencia e tão pouco prejudica o entendimento da questão pelo candidato, sendo um erro formal que não altera o sentido do texto. Citamos ainda que a alternativa no qual o 'equivoco gramatical' gramatical esta contido, não altera o sentido da oração.
3098	1062	001 - GUARDA MUNICIPAL	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	INDEFERIDO	O seguro-desemprego e o fundo de garantia do tempo de serviço são direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e não direitos fundamentais, assim, a questão está correta.
3103	2060	003 - ADVOGADO	CAMILA MARIA DOMINGUES MARQUEZINI	IMPROCEDENTE	-
3105	2060	003 - ADVOGADO	CAMILA MARIA DOMINGUES MARQUEZINI	INDEFERIDO	Consoante o entendimento jurisprudencial colacionado pelo candidato, bem como na qual se baseia a questão, a indenização devida está condicionada a complementação do registro, portanto, é correto afirmar que o 'expropriado receberá indenização correspondente à área registrada' e não a área medida.
3120	46	001 - GUARDA MUNICIPAL	CHARLES RODRIGUES SANTANA	INDEFERIDO	Faz parte da disciplina de Direitos Humanos o Pacto Internacional sobre Direitos Civis Políticos, do qual o Brasil é signatário e incorporou ao seu ordenamento jurídico através do Decreto n. 592/1992.

3121	46	001 - GUARDA MUNICIPAL	CHARLES RODRIGUES SANTANA	INDEFERIDO	Os elementos apresentados no enunciado da questão são suficientes para respondê-la.
3122	46	001 - GUARDA MUNICIPAL	CHARLES RODRIGUES SANTANA	DEFERIDO	Questão anulada.
3128	46	001 - GUARDA MUNICIPAL	CHARLES RODRIGUES SANTANA	INDEFERIDO	Uma das características dos direitos humanos é a universalidade, essa característica garante que os direitos humanos englobe todos os indivíduos, pouco importando a cor, nacionalidade, a opção religiosa, política, sexual, etc. Portanto em desacordo com a individualidade.
3079	199	002 - ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL BRUSTOLIN SPERANDIO	INDEFERIDO	<p>O enunciado da questão cita expressamente um teor de umidade intermediário, entre 0 a 13%, ou seja, de 0,01 até 12,9%; e não apenas de 0%.</p> <p>Teores de umidade médios nas madeiras:</p> <p>No abate: cerca de 52% nas folhosas e 57% nas resinosas;</p> <p>Madeira verde: cerca de 30% no ponto de saturação;</p> <p>Madeira semi-seca: abaixo do ponto de saturação, mas com umidade superior a 23%;</p> <p>Madeira comercialmente seca: entre 18 e 23 %;</p> <p>Madeira seca ao ar: de 13 a 18 %;</p> <p>Madeira dessecada: de 0 a 13 %;</p> <p>Madeira completamente seca - 0 %.</p>

					<p>Fonte: BUENO, Carlos Frederico Hermeto. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Engenharia Agrícola. Construções Rurais e Ambiência. 2000.</p>
3080	199	002 - ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL BRUSTOLIN SPERANDIO	INDEFERIDO	<p>Vide lei 8.666/1993, em seu artigo 9º, inciso II, onde consta:</p> <p>Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:</p> <p>II-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;</p> <p>Portanto, quem possui 4%, 4,1%, 4,2%... até 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; poderá participar de todo o processo, visto que a proibição é para quem possui mais de 5%.</p>
3081	199	002 - ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL BRUSTOLIN SPERANDIO	INDEFERIDO	<p>Lançamento</p> <p>Esta atividade geralmente é realizada pelo próprio equipamento de transporte. Devido à maior probabilidade de segregação do concreto</p>

					<p>durante as operações de lançamento, a consistência deve ser escolhida em função do sistema a ser adotado. Os cuidados necessários durante o lançamento são:</p> <ul style="list-style-type: none">• O concreto preparado na obra deve ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior a 1 hora após o preparo.• No concreto bombeado, o tamanho máximo dos agregados não deve ser superior a 1/3 do diâmetro do tubo no caso de brita ou 2/5 no caso de seixo rolado.• Em nenhuma hipótese o lançamento pode ocorrer após o início da pega.• Nos pilares, a altura de queda livre do concreto não pode ser superior a 2 m, pois pode ocorrer a segregação dos componentes.• Nas lajes e vigas, o concreto deve ser lançado encostado à porção colocada anteriormente, não devendo formar montes separados de concreto para distribuí-lo depois. Esse procedimento deve ser respeitado, pois possibilita a separação da argamassa que flui à frente do agregado graúdo.• Nas lajes, se o transporte do concreto for realizado com jericas, é necessário o emprego de passarelas ou caminhos apoiados sobre o assoalho da fôrma, para proteger a armadura e facilitar o transporte.
--	--	--	--	--	---

					Diante do exposto indefiro o recurso.
3082	199	002 - ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL BRUSTOLIN SPERANDIO	INDEFERIDO	Recurso inepto. O recurso não expõe argumento claro, impossibilitando a análise.
3083	199	002 - ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL BRUSTOLIN SPERANDIO	INDEFERIDO	Objeto direto- vem sempre associado a um verbo transitivo;- liga-se ao verbo sem preposição, exigida por este;- indica o paciente, o alvo ou o elemento sobre o qual recai a ação verbal. Sendo assim, desconsideramos a Opção 'C'.
3072	887	003 - ADVOGADO	DOUGLAS BLASIU DE SALES	INDEFERIDO	A questão trata exclusivamente da Lei 119/2012.Não admitindo espaço para dupla interpretação, vejamos o enunciado 'Segundo a Lei Complementar 119/2012 do município de Lucas do Rio Verde/MT, proibido ao comércio ambulante, exceto:'
3065	1580	003 - ADVOGADO	FELIPE ARRUDA CAMARGO	INDEFERIDO	A referida questão não trata de exceções, a alternativa apontada como correta pelo candidato está incorreta, pois está em desacordo com a lei n. 13.105/2015.
3066	1580	003 - ADVOGADO	FELIPE ARRUDA CAMARGO	DEFERIDO	Gabarito alterado.
3133	2424	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	DEFERIDO	A questão versa sobre “qualidade do meio ambiente, de sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil”; temas previstos no Conteúdo Programático, do Edital de Abertura do Concurso Público. A construção civil gera

					<p>inúmeros resíduos, os mesmos devem ter destinações corretas para se evitar a degradação do meio ambiente, para isso é necessária à classificação dos resíduos, que é feita através de resoluções publicadas por órgãos públicos, mais precisamente neste caso, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).</p> <p>Em tempo, a inserção do número da resolução e do órgão emissor no enunciado da questão são normas acadêmicas e jurídicas, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte.</p> <p>Os itens I e III tiveram suas classificações invertidas.</p> <p>Recurso DEFERIDO, gabarito alterado de "A" para "B", devido ao fato de apenas os itens II e IV estarem corretos.</p>
3134	2424	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	DEFERIDO	<p>De acordo com artigo 6º da Lei 8666/93, a alternativa correta é a letra 'A', conforme segue:</p> <p>II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;</p>

					Diante do exposto, defiro o recurso, alterando o gabarito para alternativa 'a'.
3135	2424	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	INDEFERIDO	No recurso o candidato não apresenta solicitação pertinente, tão pouco argumentação técnica baseada em literatura específica.
3136	2424	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	INDEFERIDO	Recurso inepto. O recurso não apresenta argumentação técnica, tão pouco fundamentação literária, impossibilitando qualquer consideração sobre o mesmo.
3159	124	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA. CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO.
3160	124	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
3161	124	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	INDEFERIDO	A alternativa "C" não determina o precisamente o tempo de pega do cimento, visto que vários fatores no preparo da argamassa ou concreto podem influenciar esta condição. Em tempo: a norma citada pelo candidato perdeu sua validade em 05/06/2017.
3162	124	002 - ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	DEFERIDO PARCIALMENTE	As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO) II - Houver previsão

					<p>de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO).</p> <p>III &ndash; Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (CORRETO)</p> <p>Recurso, gabarito alterado de &ldquo;D&rdquo; para &ldquo;B&rdquo;, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.</p>
3126	166	003 - ADVOGADO	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	INDEFERIDO	<p>A questão faz menção expressa a Lei Municipal 1.514/2008 do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Não exigindo análises apuradas sobre eventuais inconstitucionalidades.</p>
3140	1018	003 - ADVOGADO	HEDER SOUZA INÁCIO	INDEFERIDO	<p>A referida questão é delimitada e a assertiva III está correta, consoante entendimento do STJ não é possível a propositura de de ação de improbidade exclusivamente contra particular, sem concomitante presença de agente público no polo passivo da demanda. (STJ, 1ª Turma. REsp1.171.017-PA, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 25/2/2014 [Info 535])</p>

3142	1018	003 - ADVOGADO	HEDER SOUZA INÁCIO	INDEFERIDO	A referida questão está em conformidade com a lei n. 11.419/2006 e lei n. 13.105/2015.
3143	1018	003 - ADVOGADO	HEDER SOUZA INÁCIO	INDEFERIDO	O art. 20, IX da CRFB/88 é claro: 'São bens da União: [...] IX. os recursos minerais, inclusive os do subsolo;' ou seja, o artigo dispõe que são bens da União os recursos minerais, até mesmo aqueles que se encontram no subsolo, e não o subsolo em si, esse, consoante art. 1.229 da lei n. 10.406/2002, pertence àquele que é proprietário.
3144	1018	003 - ADVOGADO	HEDER SOUZA INÁCIO	DEFERIDO	Questão anulada.
3077	78	001 - GUARDA MUNICIPAL	JAELSON RODRIGUES DA SILVA	IMPROCEDENTE	-
3106	78	001 - GUARDA MUNICIPAL	JAELSON RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Embora inserida na Constituição, é pacífico o entendimento de que o preâmbulo não se trata de norma jurídica. Tem natureza política. É apenas uma carta de intenções. O Supremo Tribunal Federal, enfrentando o tema na ADI 2.076, de relatoria do Ministro Carlos Veloso, pacificou o entendimento de que o preâmbulo é uma norma de natureza política.
3113	78	001 - GUARDA MUNICIPAL	JAELSON RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	A letra B está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro, trazendo inclusive a própria letra da Lei. Vejamos: Art. 40, inciso IV - o condutor manterá acesas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração.

3145	1679	002 - ENGENHEIRO CIVIL	JESSYKA WISNIESKI SOUZA	DEFERIDO	De acordo com artigo 6º da Lei 8666/93, a alternativa correta é a letra 'A', conforme segue: II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais; Diante do exposto, defiro o recurso, alterando o gabarito para alternativa 'a'.
3146	1679	002 - ENGENHEIRO CIVIL	JESSYKA WISNIESKI SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
3147	1679	002 - ENGENHEIRO CIVIL	JESSYKA WISNIESKI SOUZA	INDEFERIDO	Recurso Inepto. O recurso não apresenta argumentação técnica embasada em literatura e fundamentada em características técnicas, sendo impossível considerar a solicitação.
3148	1679	002 - ENGENHEIRO CIVIL	JESSYKA WISNIESKI SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA CANDIDATA.
3092	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	INDEFERIDO	A referida questão trata de acentuação gráfica que é conteúdo previsto no edital.
3093	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	INDEFERIDO	A referida questão trata de figuras de linguagem que é conteúdo previsto no edital.
3094	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA	INDEFERIDO	O Preâmbulo faz parte da Constituição e esta faz parte

			SILVA		de um conhecimento basilar do direito. Portanto, está inserido no edital.
3099	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	DEFERIDO	questão anulada.
3100	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	INDEFERIDO	O tópico previsto no edital acerca de Defesa Civil abrange todo o conteúdo referente a ele, inclusive a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
3101	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	INDEFERIDO	A questão corresponde ao Título dos Direitos e Garantias Fundamentais, disciplinado no artigo 5º, portanto dentro do conteúdo programático do edital.
3102	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	INDEFERIDO	Os tratados internacionais, quando, de sua incorporação, é tratado no artigo 5º, §3, sendo suas fases correlatas.
3104	61	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	DEFERIDO	Questão anulada
3149	1064	001 - GUARDA MUNICIPAL	JOSENILDO SEVERINO DE LIMA	INDEFERIDO	Dispõe o art. 2º da lei n. 2.713/2017: 'Art. 2º A Guarda Municipal de Lucas do Rio Verde - GMLRV, de natureza permanente, de caráter civil, uniformizada e armada, sem caráter militar, e devidamente aparelhada, destina-se a proteger o patrimônio, bens, serviços, logradouros públicos, instalações públicas e o meio ambiente do Município, além das atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito e transporte, sempre

					em conformidade com a legislação em vigor.'
					<p>Lei n. 2.713/2017 não proíbe o uso de arma de fogo pela GMRLV, apenas condiciona o uso a alguns requisitos.</p>
3107	365	002 - ENGENHEIRO CIVIL	KATIANE BACKES BRUNHAUSER	DEFERIDO PARCIALMENTE	<p>As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:</p> <p>I &ndash; Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO)</p> <p>II &ndash; Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO).</p> <p>III &ndash; Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (CORRETO)</p> <p>Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE, gabarito alterado de &ldquo;D&rdquo; para &ldquo;B&rdquo;, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.</p>
3108	365	002 - ENGENHEIRO	KATIANE BACKES BRUNHAUSER	DEFERIDO	De acordo com artigo 6º da Lei 8666/93, a alternativa correta

		CIVIL			<p>é a letra 'A', conforme segue:</p> <p>II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;</p> <p>Diante do exposto, defiro o recurso, alterando o gabarito para alternativa 'a'.</p>
3110	365	002 - ENGENHEIRO CIVIL	KATIANE BACKES BRUNHAUSER	INDEFERIDO	<p>A questão versa sobre "qualidade do meio ambiente, de sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil";, temas previstos no Conteúdo Programático, do Edital de Abertura do Concurso Público.</p> <p>A construção civil gera inúmeros resíduos, os mesmos devem ter destinações corretas para se evitar a degradação do meio ambiente, para isso é necessária a classificação dos resíduos, que é feita através de resoluções publicadas por órgãos públicos, mais precisamente neste caso, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).</p> <p>Em tempo, a inserção do número da resolução e do</p>

					<p>órgão emissor no enunciado da questão são normas acadêmicas e jurídicas, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte.</p> <p>Os itens I e III tiveram suas classificações invertidas.</p> <p>Recurso DEFERIDO, gabarito alterado de "A" para "B", devido ao fato de apenas os itens II e IV estarem corretos.</p>
3111	365	002 - ENGENHEIRO CIVIL	KATIANE BACKES BRUNHAUSER	DEFERIDO	Questão anulada.
3137	344	001 - GUARDA MUNICIPAL	LARIELSON CORREA COSTA	INDEFERIDO	O seguro-desemprego e o fundo de garantia do tempo de serviço são direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e não direitos fundamentais, assim, a questão está correta.
3138	344	001 - GUARDA MUNICIPAL	LARIELSON CORREA COSTA	INDEFERIDO	<p>Dispõe o art. 2º da lei n. 2.713/2017:</p> <p>'Art. 2º A Guarda Municipal de Lucas do Rio Verde - GMLRV, de natureza permanente, de caráter civil, uniformizada e armada, sem caráter militar, e devidamente aparelhada, destina-se a proteger o patrimônio, bens, serviços, logradouros públicos, instalações públicas e o meio ambiente do Município, além das atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito e transporte, sempre em conformidade com a legislação em vigor.'</p> <p>A lei n. 2.713/2017 não proíbe o uso de arma de fogo</p>

					pela GMRLV, apenas condiciona o uso a alguns requisitos.
3152	344	001 - GUARDA MUNICIPAL	LARIELSON CORREA COSTA	INDEFERIDO	O edital é claro ao trazer o Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97 como conteúdo, portanto todo o seu conteúdo está inserido na matéria.
3112	100	003 - ADVOGADO	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	INDEFERIDO	Na matéria de Direito Administrativo, o edital aponta como conteúdo 'Organização administrativa brasileira' no qual os princípios inerentes a ela se inserem.
3114	100	003 - ADVOGADO	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	INDEFERIDO	A assertiva da referida questão diz claramente: 'O estagiário que atua no serviço público não pode incorrer em improbidade administrativa, já que não foi investido em cargo público', portanto, está incorreta.
3115	100	003 - ADVOGADO	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	INDEFERIDO	Em nenhum momento a questão remete a exceções, estando, portanto, em consonância com a lei n. 13.105/2015.
3117	100	003 - ADVOGADO	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	INDEFERIDO	A disciplina de tutelas provisórias estava prevista no edital e o seu conteúdo abrange também os posicionamentos jurisprudenciais acerca do tema, não adistrito apenas a letra de lei.
3118	100	003 - ADVOGADO	LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO	DEFERIDO	Questão anulada.
3130	140	003 - ADVOGADO	LEONARDO BORRALHO ESTEVENS CAMES	INDEFERIDO	A resposta encontra-se de acordo com a Jurisprudência atual. REsp 1.602.240-MG, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, por unanimidade, julgado em 6/12/2016, DJe

					15/12/2016.Disponível em https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/Informativo número 595, de 15 de fevereiro de 2017.
3131	140	003 - ADVOGADO	LEONARDO BORRALHO ESTEVENS CAMES	INDEFERIDO	A resposta encontra-se de acordo com a Jurisprudência atual.REsp 1.602.240-MG, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, por unanimidade, julgado em 6/12/2016, DJe 15/12/2016.Disponível em https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/Informativo número 595, de 15 de fevereiro de 2017.
3132	140	003 - ADVOGADO	LEONARDO BORRALHO ESTEVENS CAMES	DEFERIDO	Questão anulada
3085	173	003 - ADVOGADO	LISANDRA PRATES MANSOR	INDEFERIDO	Segundo Carvalho 'para a doutrina majoritária, a outorga é conferida, somente, para pessoas jurídicas de direito público, como as autarquias ou fundações públicas de direito público, as quais se tornam titulares do serviço a elas transferido, executando essas atividades por sua conta e risco, sem, contudo, excluir o controle dos entes federativos' (CARVALHO, M.Manual de Direito Administrativo. 4 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 161)
3086	173	003 - ADVOGADO	LISANDRA PRATES MANSOR	INDEFERIDO	Segundo Carvalho 'para a doutrina majoritária, a outorga é conferida, somente, para pessoas jurídicas de direito público, como as autarquias ou fundações públicas de direito público, as quais se tornam titulares do serviço a elas

					transferido, executando essas atividades por sua conta e risco, sem, contudo, excluir o controle dos entes federativos' (CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 4 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 161)
3087	173	003 - ADVOGADO	LISANDRA PRATES MANSOR	INDEFERIDO	Consoante o entendimento jurisprudencial colacionado pelo candidato, bem como na qual se baseia a questão, a indenização devida está condicionada a complementação do registro, portanto, é correto afirmar que o 'expropriado receberá indenização correspondente à área registrada' e não a área medida.
3088	173	003 - ADVOGADO	LISANDRA PRATES MANSOR	INDEFERIDO	Doutrina e jurisprudência tem entendimento conforme o que expõe a referida assertiva, segundo Carvalho '[...] as normas da União, quando forem gerais, terão aplicação para todos os entes federativos, sendo que estes poderão expdir normas específicas para regulamentação de seus procedimentos licitatórios, desde que observadas as normas genéricas trazidas na legislação federal' (CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 4 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017,p. 442) da mesma forma o STF tem entendido que a União detém competência para legislar sobre normas gerais de licitação, podendo os Estados e Municípios legislar sobre o tema para complementar as

					normas gerais e adaptá-las às suas realidades. Assim, lei municipal pode proibir que os agentes políticos do município (e seus parentes) mantenham contrato com o Poder Público municipal. (STF. 2ª Turma. RE 423560/MG, Rel. Min Joaquim Barbosa, julgado em 29/5/2012 [Info 668])
3090	173	003 - ADVOGADO	LISANDRA PRATES MANSOR	DEFERIDO	Gabarito alterado.
3091	173	003 - ADVOGADO	LISANDRA PRATES MANSOR	INDEFERIDO	A questão exige do candidato conhecimento sobre os entendimentos dos tribunais superiores, vejamos: 'O pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovias não tem natureza tributária, mas de preço público.' STF, plenário. ADI 800/RS, Rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 11/06/2014. Disponível em http://www.stf.jus.br//arquivo/informativo/documento/informativo750.htm
3127	2097	001 - GUARDA MUNICIPAL	MATEUS PAULO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	-
3078	2447	001 - GUARDA MUNICIPAL	NILTON JUNIOR MIRANDA DA GRAÇA	IMPROCEDENTE	-
3129	1840	001 - GUARDA MUNICIPAL	RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	INDEFERIDO	A questão em comento, trata-se de PARAR não de estacionar, portanto, refere-se ao artigo 182 do CTB, não 181. Ademais, o Candidato não traz propostas ao recurso.
3068	206	003 - ADVOGADO	RICARDO ADRIANO HAACKE	INDEFERIDO	Doutrina e jurisprudência tem entendimento conforme o que expõe a referida

					<p>assertiva, segundo Carvalho '[...] as normas da União, quando forem gerais, terão aplicação para todos os entes federativos, sendo que estes poderão expdir normas específicas para regulamentação de seus procedimentos licitatórios, desde que observadas as normas genéricas trazidas na legislação federal' (CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 4 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 442) da mesma forma o STF tem entendido que a União detém competência para legislar sobre normas gerais de licitação, podendo os Estados e Municípios legislar sobre o tema para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades. Assim, lei municipal pode proibir que os agentes políticos do município (e seus parentes) mantenham contrato com o Poder Público municipal. (STF. 2ª Turma. RE 423560/MG, Rel. Min Joaquim Barbosa, julgado em 29/5/2012 [Info 668])</p>
3069	206	003 - ADVOGADO	RICARDO ADRIANO HAACKE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito alterado.
3067	429	003 - ADVOGADO	SILVIA GRAZIELI LAURO	INDEFERIDO	A questão encontra-se de acordo com o entendimento doutrinário de DIREITO FINANCEIRO. Não se trata de receita tributária. Neste sentido, acerca do assunto, Harrison Leite ensina que 'São as receitas advindas da arrecadação dos impostos, taxas e contribuições de

					melhoria. Nessa classificação não entram os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais[...] (LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro, 8 ed. rev. e atual - Salvador, JusPODIVM, 2019, p. 298, grifo original)
3139	543	001 - GUARDA MUNICIPAL	TAIS APARECIDA DE CAMPOS	INDEFERIDO	O seguro-desemprego e o fundo de garantia do tempo de serviço são direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e não direitos fundamentais, assim, a questão está correta.
3141	543	001 - GUARDA MUNICIPAL	TAIS APARECIDA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Uma das características dos direitos humanos é a universalidade, essa característica garante que os direitos humanos englobem todos os indivíduos, pouco importando a cor, nacionalidade, a opção religiosa, política, sexual, etc. Portanto em desacordo com a individualidade. Em continuidade, esclarecemos que, a inalienabilidade significa que, os direitos humanos não são objeto de comércio e, portanto, não podem ser alienados, transferidos. A dignidade da pessoa humana, por exemplo, não pode ser vendida.
3070	2449	003 - ADVOGADO	TATIANY LORENA VIEIRA	INDEFERIDO	Segundo Carvalho 'A doutrina preconiza que a descentralização pode ser feita mediante outorga ou delegação de serviços. Na outorga, é transferida a titularidade e a execução do serviço público, a pessoa jurídica diversa do Estado [...] Para a doutrina majoritária, a outorga é conferida, somente, para pessoas

					jurídicas de direito público, como as autarquias ou fundações públicas de direito público, as quais se tornam titulares do serviço a elas transferido, executando essas atividades por sua conta e risco, sem, contudo, excluir o controle dos entes federativos' (CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 4 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 161)
3071	2449	003 - ADVOGADO	TATIANY LORENA VIEIRA	INDEFERIDO	A questão encontra-se de acordo com o entendimento doutrinário de DIREITO FINANCEIRO. Não se trata de receita tributária. Neste sentido, acerca do assunto, Harrison Leite ensina que 'São as receitas advindas da arrecadação dos impostos, taxas e contribuições de melhoria. Nessa classificação não entram os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais[...]' (LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro, 8 ed. rev. e atual - Salvador, JusPODIVM, 2019, p. 298, grifo original)
3084	997	003 - ADVOGADO	TIAGO CESAR PELISSARI	INDEFERIDO	Em nenhum momento a questão remete a exceções, estando, portanto, em consonância com a lei n. 13.105/2015.
3089	997	003 - ADVOGADO	TIAGO CESAR PELISSARI	INDEFERIDO	A referida assertiva está em estrita conformidade com o art. 345 da lei n. 13.105/2015.
3109	997	003 - ADVOGADO	TIAGO CESAR PELISSARI	DEFERIDO	Gabarito alterado.
3119	997	003 - ADVOGADO	TIAGO CESAR PELISSARI	INDEFERIDO	Segundo lecionam Farias e Rosenvald '[...] muito embora o negócio jurídico válido (e, por relação implicacional,

					<p>existente) tenha vocação par imediata produção de efeitos, ocorrem, não raro, fatores que bloqueiam tais efeitos ou servem como fonte liberatória deles, gerando uma eficácia pendente ou uma eficácia temporária. Surgem, assim, os fatores do negócio jurídico como elementos acidentais, extrínsecos ao negócio, dele não participando, não o integrando, mas contribuindo decisivamente para obtenção do resultado almejado. (FARIAS, C. C. ROSENVALD, N. Curso de direito civil: parte geral e LINDB.17 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2019, p. 713, grifos no original)</p>
3123	997	003 - ADVOGADO	TIAGO CESAR PELISSARI	INDEFERIDO	<p>A questão encontra-se de acordo com o entendimento doutrinário e atual de DIREITO FINANCEIRO. Neste sentido, acerca do assunto, Harrison Leite ensina que '[...]Assim, enquanto o PPA tem o seu objetivo voltado para o planejamento estratégico do governo, a LDO tem o conteúdo voltado para o seu planejamento operacional, de curto prazo...' (LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro, 8 ed. rev. e atual - Salvador, JusPODIVM, 2019, p. 187, grifo nosso)</p>
3095	1249	003 - ADVOGADO	WILLIAM ALVES STOPA	INDEFERIDO	<p>Com todo respeito, mas o candidato faz confusão nas próprias proposições. Em momento nenhum da alternativa 'B' é falado sobre o momento de comprovação dos requisitos. Portanto inaplicável a súmula no caso.</p>

3096	1249	003 - ADVOGADO	UILIAM ALVES STOPA	INDEFERIDO	O suposto erro na formatação apontado não influi na interpretação da questão, paço municipalé o edifício que abriga a sede do governo de um município.
3097	1249	003 - ADVOGADO	UILIAM ALVES STOPA	INDEFERIDO	Consoante entendimento do STJ não é possível a propositura de de ação de improbidade exclusivamente contra particular, sem concomitante presença de agente público no polo passivo da demanda. (STJ, 1ª Turma. REsp1.171.017-PA, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 25/2/2014 [Info 535])
3153	1801	002 - ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	DEFERIDO	As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO) II – Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO). III – Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do

					<p>processo licitatório. (CORRETO)</p> <p>Recurso DEFERIDO, gabarito alterado de "D"; para "B";, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.</p>
3154	1801	002 - ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	INDEFERIDO	<p>O Termo NÃO, na alternativa 'A', evidencia que alguns materiais HC não apresentam transição Dúctil-frágil, ja na alternativa D, notamos que a ausencia do termo, afirma que 'materiais HC apresentam transição dúctil-frágil'. Excluindo a alternativa A da referida solicitação. Citamos ainda que o recurso não esta embasado em literatura especifica.</p>
3155	1801	002 - ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	DEFERIDO	<p>De acordo com atigo 6º da Lei 8666/93, a lalternativa correta é a letra 'A', conforme segue:</p> <p>II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;</p> <p>Diante do exposto, defiro o recurso, alteranado o gabarito para alternativa 'a'.</p>
3156	1801	002 - ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	DEFERIDO	<p>QUESTÃO ANULADA CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.</p>

3157	1801	002 - ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME SOLICITADO PELO CANDIDATO.
3158	1801	002 - ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	INDEFERIDO	Nas literaturas apresentadas, não é possível evidenciar a argumentação do candidato. A apresentação de 'Links' e/ou matérias sem argumentação técnica específica, impossibilitam a análise do recurso apresentado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de junho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Simone Ferreira Dias Garbossa
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público